DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA BAHIA

PER ARDUA SURGO

BRASIL

Prefeitura Municipal de

Miguel Calmon

ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS

NOTIFICAÇÃO A EMPRESA D.M.O CONSTRUTORA EIRELI .....

NOTIFICAÇÃO A EMPRESA D.M.O CONSTRUTORA EIRELI

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Miguel Calmon, 18 abril de 2022.

À
D.M.O CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ n.º 30.840.514/0001-16.
Att: DENILSON MACHADO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO

Ilmaº. Sr. **DENILSON MACHADO DE OLIVEIRA**, representante legal da empresa **D.M.O CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 30.840.514/0001-16.**

O Município de Miguel Calmon, devidamente qualificado no Processo Administrativo 053/2022 e Edital do **PREGÃO PRESENCIAL: 004/2022** de objeto o Registro de preso para eventual aquisição de manilhas para a construção e manutenção de pontes, passagem molhada na zona rural do município, que resultou na Contração, e Termo de Compromisso/Registro de preço 035/2022, que tem como partes este Município e a empresa indicada, por intermédio da Secretaria de Administração e Infraestrutura, vem reiterar e formalizar as anteriores notificações verbais, por E-mails e por APP Whatsapp no intuito de solucionar amigável e administrativamente os defeitos substanciais relacionados ao **NÃO CUMPRIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA DE Nº. ADM032986-2854/2022 NO VALOR TOTAL DE R$ 15.310,00 (quinze mil trezentos e dez reais), COM DATA DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022** que deveria ser procedido por esta empresa, conforme pactuado no Processo mencionado em até 10 (dez) dias. Vale ressaltar, que se trata de material necessário para construção e manutenção de pontes, passagem molhada na zona rural do município e a sua falta pode ensejar sérias responsabilidades à Administração Pública Municipal.

Cumpre salientar, que alusivos descumprimentos contrariam frontalmente as disposições contidas no Edital, no que se refere ao prazo de entrega, amparado pelas leis licitatórias.

Advertimos que, no certame celebrado, a Contratada, ora notificada, se submeteu a sanções previstas e a incidência reiterada de descumprimento do que foi contratado enseja a aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93 uma vez que a entrega vincula-se ao edital que foi elaborado com observação desta Lei.

Com escopo de proporcionar mais uma oportunidade para entrega de material, solicitamos o cumprimento imediato, para que o produto seja entregue no local indicado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da presente NOTIFICAÇÃO. Encontramo-nos ao inteiro dispor, para solucionarmos qualquer defeito constatado, evitando-se uma demanda judicial.

Atenciosamente,

Weskley Marley Almeida Pereira
Gerente de Licitações e Contratos